



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING IMPRESSO**

**27/07/2014**

# INDICE

---

1. JORNAL A TARDE	
1.1. DECISÕES.....	1 - 2
2. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
2.1. DECISÕES.....	3 - 9

# TJMA condena vereador de São José de Ribamar a quatro anos de detenção

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão negou recurso e manteve a condenação do vereador de São José de Ribamar, Hipólito de Jesus Lindoso, ao cumprimento de pena de quatro anos de detenção e ao pagamento de 10 salários mínimos a entidade com destinação social e de multa no valor de R\$ 7,7 mil. De acordo com a decisão, a pena de quatro anos deverá ser substituída pela restritiva de direitos de limitação de fim de semana.

O vereador foi acusado pelo Ministério Público Estadual (MP) por dispensa indevida de licitação durante o exercício financeiro de 2008, quando era presidente da Câmara Municipal de São José de Ribamar. O Tribunal de Contas do Estado (TCE) constatou irregularidades na contratação de serviços gráficos, advocatícios, de assessoria administra-



Desembargador José Luiz Almeida

tiva, contábil, de motorista e locação de veículos, que totalizaram R\$ 397.510 mil.

Em recurso interposto junto ao TJMA, Hipólito de Jesus Lindoso pediu sua absolvição ou a redução da pena, afirmando que as irregularidades na prestação de contas da Câmara Municipal ainda não foram definitivamente julgadas pela Corte de Contas Estadual, não havendo, no âmbito criminal,

prova da materialidade delitiva, o que tornaria a condenação indevida, por ausência de justa causa.

O desembargador José Luiz Almeida (relator) rebateu os argumentos da defesa, frisando que as contas já foram julgadas e destacando a independência entre as instâncias julgadoras, que autorizaria a condenação ainda na pendência da análise definitiva das

contas. Segundo o magistrado, caberia ao acusado comprovar a regular realização dos procedimentos licitatórios nas contratações, o que não ocorreu.

O desembargador ressaltou a total falta de justificativa para as contratações com dispensa de licitação, evidenciando que o gestor assumiu o risco de onerar o tesouro público, na medida em que deixou de observar os princípios da legalidade e impessoalidade, impedindo a Administração de escolher a proposta mais vantajosa.

“A quantidade de contratações irregulares deixa claro que o recorrente, na condição de gestor público e ordenador de despesas da Câmara Municipal de São José de Ribamar, efetivamente causou lesão ao erário, com dispêndio de vultosas quantias”, assinalou. (Processo 596612013)

## Banco pagará multa por descumprir decisão judicial



O banco BMG terá que pagar multa no valor de R\$ 20 mil por descumprir determinação judicial que suspendeu a realização indevida de descontos no benefício previdenciário de um aposentado para pagamento de parcelas de um contrato de empréstimo supostamente fraudulento.

A decisão é da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que acompanhou entendimento do relator do processo, desembargador Lourival Serejo.

O banco contestou o pagamento da multa, alegando que não foi comprovado o descumprimento da ordem judicial que gerou a fixação da multa com o bloqueio do valor final, apontando a impossibilidade de fixação de multa diária tendo em vista

que a obrigação era mensal.

Na apreciação do recurso da instituição financeira, o relator do processo, desembargador Lourival Serejo, afirmou que o valor de R\$ 20 mil não se mostra fora dos parâmetros da razoabilidade e proporcionalidade, ainda mais diante da gravidade da não observância do que foi determinado pela Justiça.

Segundo o magistrado, a multa destina-se a forçar a realização da obrigação imposta à parte, estimulando-a ao cumprimento a determinação judicial.

“A imposição da multa tem finalidade coercitiva, ou seja, compelir a parte a realizar a conduta que lhe impôs a autoridade judiciária, a fim de que seja alcançada a efetividade que o processo deve proporcionar aos sujeitos em litígio”, afirmou. (Processo: 002083/2014)

**Salomão Jr.**



# Prefeitura não cumpre ordem judicial nem acordos com MP

Negligência do Município fez com que o órgão fosse buscar na Justiça o cumprimento das obrigações com a população de São Luís. Desembargador diz que a Prefeitura não pode alegar questões orçamentárias para se esquivar do dever. **Cidades 1 e 2**



**Especial**

# Decisões judiciais cobram da Prefeitura melhora de serviços

Conforme a Justiça, Município deve reformar, unidades mistas, feiras e mercados, rever reajuste de tarifas de ônibus e fazer cadastramento de famílias que estão em áreas de risco; problemas são antigos e de conhecimento da administração municipal

Biné Moraes

**Jock Dean**  
Da equipe de **O Estado**

**F**eiras e mercados sucateados, unidades de saúde que não atendem às normas sanitárias, sistema de transporte coletivo precário e com preços elevados. Esses são apenas alguns dos problemas de São Luís, que se agravam diante da incapacidade da Prefeitura de garantir a prestação de serviços públicos que atendam às necessidades da população. Com tantos problemas, órgãos como o Ministério Público Estadual (MP) e o Poder Judiciário têm se mobilizado para impedir que a população continue sendo prejudicada. Somente este mês, foram deferidas pelo menos três decisões judiciais obrigando o Município a melhorar a prestação de seus serviços.

No dia 15 deste mês, a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ) estipulou um prazo de 60 dias para que o Município de São Luís reforme feiras e mercados públicos. Na semana seguinte, a Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís proferiu outras duas decisões em que o Município é réu. Na primeira, no



Aumento das tarifas de coletivos é uma das ações da Prefeitura de São Luís que estão sendo questionadas na Justiça

dia 17, o juiz titular Clésio Coelho Cunha determinou a recuperação e manutenção das unidades mistas de saúde dos bairros Bequimão, Itaqui-Bacanga, São Bernardo e Coroadinho. No dia seguinte, determinou a redução do reajuste das passagens de ônibus ocorrido no dia 6 de junho.

As três decisões judiciais são decorrentes de ações ajuizadas pelo Ministério Público, um órgão de Estado considerado o fiscal das leis, que atua como defen-

sor da população. "O Ministério Público, desde a Constituição Federal de 1988, teve suas atribuições profundamente ampliadas. Nessa seara, destaca-se a legitimidade da defesa dos interesses difusos e coletivos. A Constituição Federal define como função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis", explicou a promotora de Justiça de Defesa do

Consumidor, Lítia Cavalcanti.

Lítia Cavalcanti, com outros dois promotores, foi a autora da Ação Civil Pública (ACP) que pediu a revogação do aumento da tarifa de ônibus de São Luís. A ação foi ajuizada logo após anúncio do reajuste pela Prefeitura, no dia 6 de junho. Em sua sentença, o juiz Clésio Coelho Cunha considerou o reajuste excessivo, além de destacar que ele afronta diretamente dispositivos legais,

já que não foi acompanhado da melhoria na qualidade do serviço prestado.

**Intromissão** - Em outra ação julgada pelo juiz, a que determina a reforma de unidades de saúde, o Município alegou indevida intromissão do Poder Judiciário no âmbito da administração municipal, o que foi contestado pelo magistrado. "O Supremo Tribunal Federal tem jurisprudência consolidada no sentido de ser possível em situações excepcionais que o Poder Judiciário imponha à administração municipal a tomada de medidas necessárias a assegu-

rar direitos constitucionalmente garantidos", afirmou.

Na primeira da série de ações em que foi condenado - a da reforma das feiras e mercados públicos -, o Município recorreu da decisão, mas teve o pedido negado pelo relator do processo, desembargador Vicente de Paula. Ele ressaltou que a situação precária das feiras e mercados está em total afronta às determinações da vigilância sanitária, o que é de conhecimento do Executivo Municipal há mais de 13 anos, por reiteradas notificações recebidas.

**Leia mais em Cidades 2**

## Saiba mais

**Em outra decisão**, datada do dia 15, o juiz titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, Clésio Coelho Cunha, determinou ao Município de São Luís o prazo de 180 dias para cadastrar toda a população que está em áreas de risco nas localidades do Novo Horizonte, Bom Jesus, Vila Ayrton Sena, Vila Lobão, Vila Embratel, Anjo da Guarda, Vila Verde, Vila Natal, Vila dos Nobres, Coroadinho, Alto São Francisco, Vila Conceição, Vila dos Frades e Sítio do Pica-pau Amarelo. O cadastro tem por finalidade o reassentamento ou correção das desconformidades existentes, como consta na decisão. Ainda na decisão, o magistrado determina ao Município o prazo de 24 meses para realizar as obras necessárias à eliminação do risco existente nas áreas e, não sendo possível essa eliminação, remover e reassentar as famílias localizadas nessas áreas.

ESPECIAL

# MP busca na Justiça cumprimento de acordos feitos com o Município

Negligência do Município faz com que Ministério Público tenha de procurar na Justiça a garantia dos direitos da população; Prefeitura, porém, recorre para não ter de atender às ordens judiciais e causa mais prejuízos à capital

**O**s problemas de São Luís que foram alvo das ações judiciais recentes são antigos e de conhecimento do Município, além de já ter havido muitos acordos propostos pelo Ministério Público Estadual (MP) no intuito de garantir os direitos da população, mas, diante da negligência da administração municipal, o MP teve de buscar na Justiça o cumprimento das obrigações municipais.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento (Semapa), responsável pelas feiras e mercados municipais, já informou que não cumprirá a decisão judicial segundo a qual deve reformar as feiras da Vila Bacanga, Vila Isabel, Anjo da Guarda, Vila Embratel, Praia Grande, Macaúba, Bairro de Fátima, Bom Jesus, Coroadinho, Tirirical, Ipem São Cristóvão, Vicente Fialho, Olho d'Água, Angelim, Cruzeiro do Anil, Anil, Santa Cruz, Vila Palmeira, Santo Antônio, Liberdade, Monte Castelo, João Paulo, Forquilha, Cohab, Cohatrac (Primavera) e Mercado Central. A alegação feita pela secretaria é a falta de condições financeiras, o que já havia sido dito durante recurso do Município para a ação ajuizada pela Promotoria de Defesa dos Direitos do Cidadão.

O desembargador Vicente de Paula ressaltou que a administração municipal não pode mencionar questões de índole orçamentária para se esquivar de seu dever

de implementar políticas públicas, especialmente quando tratam de resguardar a saúde e a dignidade humana. "Uma vez existentes graves irregularidades no serviço público, mais especificamente no tocante à obrigação da Municipalidade em proceder às obras de infraestrutura e saneamento nos prédios públicos que abrigam as feiras e mercados, deduz-se que a atuação jurisdicional não está a adentrar indevidamente o âmbito da Função Executiva", avaliou.

A decisão da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ) determina, ainda, a interdição do Mercado do São Francisco em 72 horas, prazo vencido há 10 dias. Segundo laudo técnico do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Maranhão (Crea), apresentado pela promotoria, o local está com sua estrutura física totalmente comprometida, o que põe em risco a vida de consumidores e feirantes. A 2ª Câmara Cível do TJ estabelece também um prazo de 60 dias para que seja apresentado um programa de reforma do prédio onde funciona o mercado, o que também não será cumprido.

A morosidade do Município em cumprir com determinações judiciais é a mesma observada na execução de ações de sua responsabilidade. Um exemplo é a reforma do prédio onde funciona o Mercado do Anil, cujo telhado desabou na noite do dia 13 de fevereiro de 2013, após um forte tem-

poral. As obras só tiveram início em fevereiro deste ano e ainda não foram concluídas.

**Tarifas** - Os problemas que levaram ao ajuizamento de uma Ação Civil Pública (ACP) pedindo a redução das tarifas de ônibus de São Luís vêm sendo discutidos entre o Município e o MP desde 2010. Antes do ajuizamento da ACP, a Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor entrou com uma ação de execução contra a administração municipal por descumprimento de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) assinado em 2011 e prorrogado três vezes, que previa ações para recuperar o sistema de transporte coletivo sem a necessidade de aumento tarifário, além de garantir uma série de melhorias na prestação do serviço, mas o Município não cumpriu com os termos do acordo.

Em sua ação, o MP também destaca a precariedade do sistema de transporte coletivo de São Luís. Segundo dados da Secretaria Municipal de Transportes Coletivos (SMTT), referente ao mês de maio deste ano, 20,8% da frota de ônibus circulante de São Luís está acima de 11 anos e 54,54% está acima de cinco anos. O envelhecimento da frota causa transtornos aos usuários, que têm as viagens interrompidas constantemente com a quebra de ônibus durante o percurso por causa de problemas mecânicos, além

de descumprir a legislação municipal que fixa em seis anos a vida útil de um coletivo.

Segundo a promotora Lítia Cavalcanti, a situação atual do transporte coletivo de São Luís consiste no resultado do somatório de anos de descasos pelo Poder Municipal. "O Ministério Público, agindo de boa-fé, acreditou na intenção do Município em efetivamente reavaliar e reestruturar o sistema, porém, após sucessivos adiamentos, fica mais que evidenciado que o intuito do Município, o tempo inteiro, era postergar as medidas necessárias para que a população pudesse usufruir de um transporte digno aos impostos que paga", afirmou.

**Saúde** - No caso dos problemas na área da saúde, o MP está tentando encontrar uma solução desde 2006, quando foram realizadas vistorias nas unidades de saúde da capital pela 1ª Promotoria Especializada de Defesa da Saúde. Ao longo dos anos, os problemas apenas se agravaram. No ano passado, durante reunião com o prefeito de São Luís, Eivaldo Holanda Júnior, a promotora de Justiça Glória Mafra, titular da 2ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Saúde da capital, chegou a afirmar que os hospitais da rede municipal de saúde pública têm questões absurdas de gerenciamento.

Conforme a ação ajuizada pela Promotoria Especializada de

Defesa da Saúde, as unidades mistas de saúde dos bairros Bequimão, Itaqui-Bacanga, São Bernardo e Coroadinho constituem-se em estabelecimentos destinados a prestarem assistência à saúde em regime ambulatorial, de urgência e de internação, no entanto, foram concebidas para atender às especialidades médicas básicas e para dar cobertura ao atendimento de urgência em São Luís. Por isso, para continuar prestando o serviço que oferecem atualmente, as unidades devem ser dotadas de todo aparelhamento estrutural, físico e funcional necessário. Ainda segundo a ação, as unidades mistas referidas estão sucateadas, com funcionamento precário e deficitário em diversos setores.

**Hospitais** - Mas não são apenas as unidades mistas que estão com problemas. Outra Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público pede a interdição do Hospital de Urgência e Emer-

gência Dr. Clementino Moura (Socorrão II). A ação baseia-se na situação caótica encontrada no hospital, com péssimas condições sanitárias, ausência de profissionais, insumos, materiais e equipamentos, superlotação, demora na realização de procedimentos e falta de leitos de retaguarda para pacientes com doenças crônicas, como diabetes e hipertensão, que demandam longas permanências hospitalares.

A Justiça atendeu o pedido do MP, determinando a interdição da unidade no dia 18 de junho, mas no dia 23 a presidente do Tribunal de Justiça, desembargadora Cleonice Silva Freire, suspendeu medida judicial que fechou o hospital. No dia 1º deste mês, o MP ingressou com um Agravo Regimental, pedindo a reconsideração da decisão que suspendeu a interdição parcial do Socorrão II. A ação ainda não foi julgada e o hospital continua prestando atendimento à população.

## Saiba mais

**Na sexta-feira, dia 25**, a presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ), desembargadora Cleonice Freire, acolheu pedido do Município de São Luís e suspendeu - até o julgamento final da ação civil pública que tramita na Vara de Interesses Difusos -, os efeitos da liminar concedida pelo juiz Clésio Coelho Cunha, que determinou que o reajuste das tarifas de transporte coletivo de passageiros da capital, concedido em 6 de junho de 2014, seja limitado ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Com isso, até o fim do processo, os preços da tarifa de ônibus continuam nos valores atuais: R\$ 1,60; R\$ 1,90 e R\$ 2,10.

## Irregularidades nas unidades mistas

### Bequimão

- Não implantação da vigilância epidemiológica das infecções hospitalares; falta providenciar teste biológico do processo de esterilização; falta corrigir infiltrações no corredor das enfermarias.

### Coroadinho

- Necessidade de contratação de médicos pediatras para a prestação do serviço de atendimento 24h em todos os dias da semana no setor de urgência; não implantação da vigilância epidemiológica das infecções hospitalares; ausência de alvará sanitário para as farmácias básica e hospitalar; ausência de sala específica para realização de pesquisa de hanseníase, para coleta, preparo e leitura das amostras;

### Itaqui-Bacanga

- Ausência de EPIs para os funcio-

nários da lavagem de material; providenciar climatização para o posto de enfermagem e internação; providenciar controle biológico da esterilização; providenciar EPIs completos para os funcionários do setor de urgência: jaleco, sapato fechado, máscara; providenciar área física para a preparação de dietas lácteas.

### São Bernardo

- Providenciar controle biológico da esterilização de materiais; providenciar utilização de produtos de limpeza adequados com registro para uso hospitalar; proibir animais na área externa da unidade, assim como limpeza da área externa com fezes de animais; implantação do gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde.



Justiça determinou fechamento da feira do São Francisco, que está precária



Telhado e instalação elétrica da feira do São Francisco estão danificados